



LEI MUNICIPAL Nº 5.392, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.734.792,69 (Hum milhão, setecentos e trinta e quarto mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, em virtude da assinatura do Termo de Adesão junto à Plataforma+Brasil; para o aporte da assistência financeira às pessoas idosas no transporte coletivo urbano de passageiros do Município. A classificação orçamentária será:


02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
02.08.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados	
26.782.0006.2642 – Transporte Urbano de Guaratinguetá	
3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas (criar)	R\$ 1.734.792,69

**Total: R\$ 1.734.792,69**

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º, será utilizado recurso proveniente do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** quando do efetivo repasse pelo Governo Federal – Auxílio Financeiro para os entes da Federação financiarem a gratuidade do Transporte Público para a população maiores de 65 anos (Emenda Constitucional nº 123/2022), no valor de R\$ 1.734.792,69 (Hum milhão, setecentos e trinta e quarto mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos); nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do Art.43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas amparadas pelo Recurso Orçamentário da União.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.